

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei introduz alterações na Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, que aprovou a Operação Urbana Faria Lima.

Tal operação urbana estabeleceu programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engenheiro Luís Carlos Berrini e Cidade Jardim; também criou incentivos e instrumentos para sua implantação.

A Operação Urbana Faria Lima, desde sua implantação, conseguiu arrecadar vultosos recursos, que estão possibilitando à Prefeitura Municipal de São Paulo realizar presentemente amplo e relevante plano de obras de infra-estrutura viária na referida área.

Mecanismos como esse da Operação Urbana Faria Lima, baseados na venda de adicional construtivo, permitem a obtenção de recursos para execução de obras na cidade, sem ampliar a carga tributária incidente sobre os contribuintes de São Paulo, de maneira que vem se consolidando como forma criativa de financiamento do poder público, atrelado às dinâmicas do mercado imobiliário.

Com as alterações no perímetro da operação, como se propugna neste projeto de lei, prevê-se a ampliação significativa da capacidade arrecadatória da Operação Urbana Faria Lima.

Por conseguinte, parte das obras de infra-estrutura urbana a serem executadas no âmbito da Operação Faria Lima poderá ser paga com Certificados de Potencial de Adicional Construtivo e assim ampliar a capacidade de investimentos da Prefeitura.

Evidenciado, pois, o interesse público de que se reveste a medida e amparada nas razões que a fundamentam, submeto a presente propositura à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa para deliberação.